



Faculdade Decisão

Mantida Pelo Centro Educacional Floripa Ltda. CNPJ. **82.103.292/0001-52**

Credenciada Pela Portaria MEC Nº 1029/2000 DOU: 21.07.2000

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

Reconhecido pela Portaria MEC nº 2.307/2005 – DOU: 04/07/2005

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES - ACs DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

Florianópolis (SC) - 2008



ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA INSTITUIÇÃO

Mantenedora: Centro Educacional Floripa Ltda

Mantida: Faculdade Decisão

Curso: Administração

Diretor Geral: Pedro Ivo Campos Ferreira

Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão: Lourdes Alves

Coordenação do Curso: Ivan Aune de Aguiar

Coordenação de Estágios/TCC: Sônia Lamego Lino

Secretária Acadêmica: Neusely Teixeira do Carmo

Bibliotecária-Chefe: Maria de Fátima Morelli Misturini

=====

EXPEDIENTE:

Elaboração do Regulamento:

Profª Lourdes Alves

Capa e Impressão:

Secretaria Geral da Faculdade Decisão

Janeiro, 2008.

Aprovado pelo Conselho Superior da Faculdade Decisão:

Resolução nº/CONSUD/2008, dede de 2008.

CAPÍTULO I



DOS OBJETIVOS E CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES – Acs

Art. 1º- As atividades Complementares inseridas no currículo do Curso de Administração da Faculdade Decisão tem por objetivos oportunizar ao aluno o aproveitamento das competências obtidas em atividades, como:

- I- disciplinas optativas ofertadas pelo curso de Administração da Faculdade Decisão;
- II- disciplinas cursadas em outros cursos da Faculdade Decisão ou em outras instituições de ensino superior;
- III- participação em eventos da área (congressos, seminários, simpósios, conferências, cursos de atualização, etc.);
- IV- atividades de monitoria em disciplina de curso superior;
- V- elaboração e execução de projetos de pesquisa ou de iniciação científica;
- VI- elaboração e execução de projetos de extensão (ministração de cursos, projetos comunitários, atividades técnico-culturais, organização de eventos de extensão, viagens de estudos, serviços voluntários, etc.);
- VII- elaboração e publicação de artigos, *papers* e capítulos de livros em anais ou periódicos;
- VIII- estágio profissional extra-curricular, não remunerado, na área de administração;
- IX- participação de atividades em Empresa Junior.

§ 1º - Estas atividades poderão sofrer alterações / atualizações e novas podem ser incluídas a pedido da coordenação, professores e alunos, a partir de análise e deferimento da Coordenação do Curso e da Direção de Ensino, após a aprovação pelo Conselho Superior da Faculdade Decisão.

§ 2º- O atendimento satisfatório, em termos de carga-horária, freqüência e aprendizagem, bem como a comprovação adequada das atividades acima referidas faculta ao aluno o aproveitamento das ACs para fins de integralização curricular.

CAPÍTULO II DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art.2º- As Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno e validadas pela Instituição, através de processo analisado pela Coordenação do Curso têm a seguinte equivalência:

Especificação das Atividades Complementares - ACs	Equivalência em Horas/aula	Forma de Comprovação para equivalência
1- Disciplinas optativas ofertadas pelo Curso de Administração da Faculdade Decisão.	Carga-horária da disciplina	Atestado de conclusão da disciplina (com freqüência e aproveitamento).
2- Disciplina cursada em outros cursos da Faculdade Decisão ou em outra IES.	Carga-Horária da disciplina	Atestado de Conclusão da disciplina (com freqüência e aproveitamento).
3- Participação em eventos de extensão (congressos, seminários, simpósios, conferências, cursos de atualização, etc.)	40 horas para cada 80 horas de eventos.	Certificado de participação.
4- Atividades de monitoria em disciplina de curso superior.	Carga-Horária da disciplina em que atuou como monitor.	Certificado fornecido pela IES em que efetuou a monitoria.



5- Elaboração e execução de Projeto de Pesquisa ou de Iniciação Científica.	80 horas por cada ano de pesquisa.	Comprovante fornecido pela IES ou Empresa em que a pesquisa foi realizada.
6- Elaboração e execução de Projeto de Extensão (ministração de cursos, projetos comunitários, atividades técnico-culturais, organização de eventos de extensão, viagens de estudos, serviços voluntários, etc.).	40 horas para cada 60 horas de atividades de extensão.	Comprovante fornecido pela IES ou empresa em que foram desenvolvidos os projetos de extensão.
7- Publicação de artigos, <i>papers</i> ou capítulos de livros em anais e periódicos.	80 horas por publicação.	Comprovante de publicação expedido pela editoração e cópia da produção.
8- Estágio profissional extra-curricular, não remunerado, na área de administração.	60 horas para cada semestre de estágio.	Comprovante fornecido pela empresa que ateste a realização do estágio, com frequência e aproveitamento.
9- Participação de atividades em Empresa Junior	60 horas para cada semestre de estágio.	Comprovante fornecido pela Empresa Junior o desempenho de atividades.

Parágrafo único: Outras atividades poderão ser incluídas a pedido da coordenação, professores e alunos, após análise e deferimento da Coordenação do Curso e da Direção de Ensino e aprovação do Conselho Superior da Faculdade Decisão.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS PARA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 3º- O pedido de validação das atividades para a integralização das 200 (duzentas) horas de ACs estabelecidas no currículo do curso de Administração, pode ser feito duas vezes ao ano, mediante processo, protocolado junto à Secretaria Geral.

Art. 4º- O fluxo da rotina de solicitação de validação das ACs é o seguinte:

I- o aluno preenche o requerimento junto à Secretaria Geral, anexando o comprovante da atividade complementar que deseja validar, conforme estabelecido neste regulamento;

II- a Secretaria Geral elabora o processo, anexando os documentos que se fizerem necessários e encaminha para análise da Coordenação do Curso;

III- a Coordenação do Curso nomeia uma comissão avaliadora, composta de, no mínimo, 02 (dois) professores, para sob sua coordenação, efetuar a avaliação do pedido de validação;

IV- a comissão avaliadora analisa o pedido, com base na avaliação do documento comprobatório da atividade realizada, na carga-horária obtida e no aproveitamento (quando for o caso), preenchendo e assinando a planilha específica;

V- a comissão avaliadora, após assinar os documentos, encaminha o processo à Coordenação do Curso;

VI- a Coordenação do Curso analisa o parecer da comissão avaliadora efetuando o devido despacho, encaminhando o processo à Secretaria Geral;

VII- a Secretaria Geral recebe o processo, colhe o despacho de homologação da Direção de Ensino, efetuando a publicação do resultado, no mural da Instituição.

Parágrafo Único- Se o pedido for indeferido o aluno pode utilizar os comprovantes anexados ao processo para submeter à validação em outra oportunidade.

CAPÍTULO IV



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.5º- Para validar disciplinas optativas feitas no curso de Administração; disciplinas cursadas em outros cursos da Faculdade Decisão, ou disciplinas cursadas em outra IES deve ser considerada a carga horária cursada e deve ser comprovado o aproveitamento e a frequência necessários à aprovação.

Parágrafo único- O aluno pode validar ACs realizadas somente durante a realização de seu curso de Administração.

Art. 6º- Uma mesma AC não pode ser utilizada para fazer mais de uma validação.

Art.7º- Conforme estabelecido neste regulamento, para efeito de atingimento da carga-horária de ACs, estabelecida no currículo do curso, o aluno pode desenvolver os vários tipos de atividades aqui especificadas, efetuando o somatório das horas para efeito de integralização.

Parágrafo único- O registro das ACs será feito na ficha de integralização curricular do aluno, no Sistema Acadêmico e constará de seu histórico escolar, através do registro no campo específico.

Art. 8º- Os documentos comprobatórios das atividades complementares, objeto de pedido de validação, que tenham sido aproveitados, farão parte do processo do aluno e não poderão ser devolvidos. Todos os documentos apresentados pelo aluno, para incluir no processo, devem ser fotocópias autenticadas.

Art.9º- No caso de aluno formando, o prazo para a solicitação do pedido de validação encerra-se um semestre antes da conclusão do curso.

Parágrafo único- Excepcionalmente, a critério da direção da instituição, poder-se-á analisar pedido de validação de aluno-formando, no último semestre do curso.

Art. 10- Nenhum aluno do currículo que entrou em vigência em 2007 poderá concluir o curso de Administração e nem fazer a Colação de Grau, se não tiver cumprido todas as disciplinas e atividades curriculares, inclusive as Atividades Complementares.

Art.11- O aluno que não aceitar a decisão proferida em seu processo, poderá apresentar recurso à direção da instituição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado no mural da Faculdade Decisão.

Art.12- Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do curso, com a anuência da Direção de Ensino da instituição.

Art.13- O presente regulamento entra em vigor no **início do primeiro semestre letivo de 2008**, após a aprovação do Conselho Superior da Faculdade Decisão, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis (SC), em janeiro de 2008.

Prof. Pedro Ivo Campos Ferreira
Presidente do CONSUD